TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico,** nos termos do artigo 28 inciso I da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Aquisição de cadeiras de segurança para transporte infantil, destinadas aos veículos utilizados no Transporte Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o transporte seguro e adequado de crianças e lactentes, em conformidade com as normas de segurança e trânsito aplicáveis, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **segurança, proteção e adequada acomodação de crianças e lactentes** durante os deslocamentos realizados pelos veículos utilizados no Transporte Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço de TFD realiza o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos de saúde em outros municípios, incluindo pacientes pediátricos que necessitam de equipamentos de retenção adequados à sua faixa etária, peso e estatura. A disponibilidade de cadeiras de segurança infantil é essencial para assegurar que esses deslocamentos ocorram de forma segura, reduzindo os riscos de lesões em caso de frenagens bruscas, colisões ou outros eventos relacionados ao trânsito.

A aquisição também visa proporcionar melhores condições de segurança aos pacientes transportados, bem como assegurar a adequação dos veículos utilizados pelo Município às normas de trânsito e aos princípios de proteção integral da criança e do adolescente. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de transporte de pacientes, especialmente do público infantil, promovendo maior segurança durante os deslocamentos e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, via Sistema auxiliar de Registro de Preços, com fundamentação no artigo 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *I – Pregão*
>
> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *IV - sistema de registro de preços*

4. DO PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada junto a empresas do ramo varejista, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preços realizada em cotações realizadas em empresas com atividades semelhante para o fornecimento do objeto, onde foi coletado presencialmente pela razão de ser produtos de varejo e de fácil localização, estima-se uma despesa total R$ 12.894,50(doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) com o

objeto em questão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2026 e posteriores alterações.

Despesas:
147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
347 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
191 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
198 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
138 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
394 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

6. HABILITAÇÃO
A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer o objeto com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade a execução dos serviços técnicos contratados;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.2. São Obrigações do CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preçospactuados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:
8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer** objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas, legislação e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório e demais descritivos, se solicitados**.

8.1.3 A empresa contratada somente poderá fornecer o objeto, mediante prévia Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que a execução sem autorização prévia não gerará obrigação de pagamento por parte da Administração.
8.1.4 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.
8.1.6 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos em até **05 dias úteis em local a definir pela secretaria.**
8.1.7 Produtos recusados deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus para a Administração.
8.1.8 Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.1.9 Todos os dispositivos de retenção infantil deverão possuir certificação vigente do INMETRO, estar em conformidade com as normas da ABNT e com a Resolução do CONTRAN vigente aplicável ao transporte de crianças, ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação

9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
01	**BEBÊ CONFORTO PARA TRANSPORTE INFANTIL** – Dispositivo de retenção infantil destinado ao transporte de crianças desde o nascimento até aproximadamente 13 kg, conforme legislação vigente. Deve possuir estrutura resistente em plástico de engenharia de alta resistência, proteção lateral contra impactos, cinto de segurança interno de 3 ou 5 pontos com ajuste de altura, redutor acolchoado para recém-nascidos, apoio para cabeça, alça de transporte ergonômica, capa removível e lavável e instalação voltada para trás (rear facing). O produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO e manual de instruções em português.	05	451,30	2.256,50
02	**CADEIRINHA PARA TRANSPORTE INFANTIL** – Dispositivo de retenção infantil destinado ao transporte de crianças com peso aproximado entre 9 kg e 18 kg, conforme legislação vigente. Deve possuir estrutura resistente, sistema de proteção lateral contra impactos, cinto de segurança interno de 5 pontos com regulagem de altura, encosto reclinável em múltiplas posições, apoio de cabeça ajustável, acolchoamento removível e lavável, instalação por cinto de segurança do veículo ou sistema ISOFIX, quando compatível, e certificação compulsória do INMETRO. O produto deverá acompanhar manual de instruções em português.	05	650,97	3.254,83
03	**ASSENTO DE ELEVAÇÃO (BOOSTER)** – Dispositivo de retenção infantil destinado ao transporte de crianças com peso entre 15 kg e 36 kg ou conforme legislação vigente. Deve possuir estrutura resistente, apoio para braços, assento anatômico acolchoado, capa removível e lavável,	05	152,63	763,17

	utilização em conjunto com o cinto de segurança de três pontos do veículo, permitindo o correto posicionamento da faixa diagonal sobre o ombro da criança. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis			
04	**CADEIRINHA MULTIGRUPO (EVOLUTIVA)** – Dispositivo de retenção infantil destinado ao transporte de crianças desde o nascimento até aproximadamente 36 kg, permitindo utilização em diferentes fases do desenvolvimento. Deve possibilitar instalação voltada para trás e para frente, conforme faixa etária e peso recomendados pelo fabricante, possuir proteção lateral contra impactos, cinto interno de 5 pontos, apoio de cabeça regulável, múltiplas posições de reclínio, redutor para recém-nascidos, almofadas removíveis e laváveis, estrutura em plástico de engenharia de alta resistência, instalação por cinto de segurança do veículo ou sistema ISOFIX, quando compatível, certificação compulsória do INMETRO e manual de instruções em português.	05	1.324,00	6.620,00
TOTAL				**12.894,50**

Obs:
Todos os dispositivos de retenção infantil deverão possuir certificação vigente do INMETRO, estar em conformidade com as normas da ABNT e com a Resolução do CONTRAN vigente aplicável ao transporte de crianças, ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o

problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório técnico, laudo, certificado de calibração, quando cabível, nota fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Catanduvas/SC, 28 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 31/07/2026 08:43:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE